



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026

O **MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG**, com sede administrativa situada na Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, Centro, em Formoso/MG, CEP: 38.690-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.153/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, cujo Termo de Posse e Exercício foi expedido em 1º de janeiro de 2025, considerando julgamento da licitação, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, correspondente ao processo licitatório homologado em 09/04/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 2.000, de 1º de dezembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DA EMPRESA DETENTORA DA ATA: TOP CAR AUTO CENTRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 18 360 372/0001-94, localizada a Quadra Qnf 21, nº SN, Taguatinga Norte Taguatinga, Brasília, 72125710, neste ato representado pelo Sócio Proprietário, Roberto, topcar.licitacao@gmail.com, (61)99645-3235, inscrito(a) no CPF sob o nº 21417873191.

2. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e acessórios para manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, atendendo às necessidades das unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso (MG).**

2.1. As especificações técnicas e termos constantes no Edital do **Processo Administrativo Nº 26/2026 Pregão Eletrônico Nº 03/2026**, integram esta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote 1			
Bico para pneu R13			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BICO PARA PNEU R 13	30,00 Unidade	R\$ 17,50	R\$ 525,00
Marca: NACAR	Fabricante: NACAR	Modelo: TR414	



Total Lote 1	x1	R\$ 525,00
---------------------	----	------------

Lote 2

Bico para pneu R14

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BICO PARA PNEU R 14	50,00 Unidade	R\$ 18,75	R\$ 937,50
Marca: NACAR	Fabricante: NACAR	Modelo: TR414	
Total Lote 2	x1	R\$ 937,50	

Lote 3

Bico para pneu R15

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BICO PARA PNEU R 15	50,00 Unidade	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
Marca: NACAR	Fabricante: NACAR	Modelo: TR415	
Total Lote 3	x1	R\$ 1.000,00	

Lote 4

Bico para pneu R16

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BICO PARA PNEU R 16	50,00 Unidade	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
Marca: NACAR	Fabricante: NACAR	Modelo: TR415	
Total Lote 4	x1	R\$ 1.000,00	

Lote 5

Bico para pneu R17

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BICO PARA PNEU R 17	30,00 Unidade	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
Marca: NACAR	Fabricante: NACAR	Modelo: TR414	
Total Lote 5	x1	R\$ 1.125,00	



Lote 32

Pneu 1000 R20 (tração), para caminhões/ônibus/rebocados, tipo misto rodoviário, índice de velocidade: K, desenho simétrico, índice de carga: 146/143, 16 lonas, com Certificado do INMETRO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Pneu 1000 R20 (tração)	30,00 Unidade	R\$ 2.766,00	R\$ 82.980,00
Marca: GOODYEAR	Fabricante: GOODYEAR	Modelo: CONQUISTADOR	
Total Lote 32	x1	R\$ 82.980,00	

Lote 36

Pneu 12.5/80 R18, categoria: agrícola, capacidade de 10 lonas ou superior, com Certificado do INMETRO.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Pneu 12.5/80 R18	40,00 Unidade	R\$ 3.049,90	R\$ 121.996,00
Marca: GOODYEAR	Fabricante: GOODYEAR	Modelo: SURE GRIP LUG I3 10PR	
Total Lote 36	x1	R\$ 121.996,00	

Lote 38

Pneu 1400 R24, para máquinas agrícolas, escavadeiras e afins, 28 lonas, com Certificado do INMETRO.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Pneu 1400 R24	40,00 Unidade	R\$ 5.136,90	R\$ 205.476,00
Marca: GOODYEAR	Fabricante: GOODYEAR	Modelo: SGL D/L-2A L2 16PR	
Total Lote 38	x1	R\$ 205.476,00	

Lote 40

Pneu 17.5-25, categoria: agrícola, construção: diagonal, 12 lonas ou mais, com Certificado do INMETRO.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Pneu 17.5-25	40,00 Unidade	R\$ 6.146,90	R\$ 245.876,00
Marca: GOODYEAR	Fabricante: GOODYEAR	Modelo: SGL D/L-2A L2 12PR	
Total Lote 40	x1	R\$ 245.876,00	



Lote 46

Pneu 18.4-30, categoria: agrícola, todo tipo de terreno, carga: 2.900kg/pneu ou superior, 12 lonas, largura mínima 467 mm, diâmetro mínimo 1552 mm, com Certificado do INMETRO.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Pneu 18.4-30	30,00 Unidade	R\$ 6.289,90	R\$ 188.697,00
Marca: GOODYEAR	Fabricante: GOODYEAR	Modelo: SUPREME TFC R1 10PR	
Total Lote 46		x1	R\$ 188.697,00

Lote 69

Pneu 265/75 R16, para camionete, construção radial, simétrico, índice de velocidade R, índice de carga: 120 ou superior, aderência A ou superior, 10 lonas, de alta performance, com Certificado do INMETRO.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU 265/75 R16	30,00 Unidade	R\$ 1.209,20	R\$ 36.276,00
Marca: DUNLOP	Fabricante: SUMITOMO DO BRASIL	Modelo: GRANDTREK AT5 112/109S	
Total Lote 69		x1	R\$ 36.276,00

Lote 74

Pneu 700 R16, agrícola, 10 lonas ou mais, TT, Carga Máxima (Kg) 1200 ou superior, construção diagonal, com Certificado do INMETRO.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Pneu 700 R16	30,00 Unidade	R\$ 1.041,90	R\$ 31.257,00
Marca: GOODYEAR	Fabricante: GOODYEAR	Modelo: PAPALEGUAS G8	
Total Lote 74		x1	R\$ 31.257,00

Lote 75

Pneu 900 R20, 16 lonas, aro 20, construção diagonal, montagem: TT - uso com câmara, com Certificado do INMETRO.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Pneu 900 R20	30,00 Unidade	R\$ 1.899,90	R\$ 56.997,00
Marca: GOODYEAR	Fabricante: GOODYEAR	Modelo: PAPALEGUAS G8	
Total Lote 75		x1	R\$ 56.997,00



Lote 78

Reparo pneu, tipo macarrão, para pneu sem câmara

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REPARO PNEU	50,00 Caixa 60,00 Unidades	R\$ 177,50	R\$ 8.875,00
Marca: BREMEM	Fabricante: BREMEM	Modelo: REMENDO MACARRÃO	
Total Lote 78		x1	R\$ 8.875,00

Lote 79

Rolo manchão vulcanite 170mm x 1,5mm.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Rolo manchão vulcanite 170mm x 1,5mm	30,00 Pacote 1,00 Quilogra	R\$ 137,50	R\$ 4.125,00
Marca: VULCAFLEX	Fabricante: VULCAFLEX	Modelo: VULCANITE	
Total Lote 79		x1	R\$ 4.125,00

Lote 80

Rolo manchão vulcanite 170mm x 1,5mm.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Rolo manchão vulcanite 170mm x 1,5mm	50,00 Unidade	R\$ 137,50	R\$ 6.875,00
Marca: VULCAFLEX	Fabricante: VULCAFLEX	Modelo: VULCANITE	
Total Lote 80		x1	R\$ 6.875,00

O valor total da ata é R\$ 994.017,50 (novecentos e noventa e quatro mil e dezessete reais e cinquenta centavos).

3.2. No ato da entrega, a data da fabricação não poderá ser superior a 12 (doze) meses contados da emissão da nota fiscal.

3.3. A presente Ata não obriga a Prefeitura Municipal a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisições do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

4.1. O fornecimento será efetuado após o recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, com **PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados a partir do recebimento dos documentos já mencionados.

4.2. O bem quando solicitado deverá ser entregue conforme informado na Ordem de Fornecimento e, quando assim não informar, deverá ser entregue na **Garagem Municipal de Formoso/MG**, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, S/N, bairro Centro, Formoso/MG, CEP: 38.690-000

4.3. Os produtos deverão ser entregues após solicitação feita pelo setor competente, sempre que possível no período compreendido entre 08:00hrs às 11:00hrs e 13:00hrs às 17:00hrs de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado de Minas Gerais e do Município de Formoso/MG.

4.4. As despesas com transportes, fretes, bem como qualquer outro custo relacionado à entrega do produto são de total responsabilidade da **Detentora da Ata**.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA:

5.1. O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade



da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2, b), somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- b. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Site Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair



o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, a), aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor



deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência



da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Formoso (MG), 14 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG

Dinarte Henrique Guedes de Ornelas - Prefeito Municipal
Gerenciador da Ata

TOP CAR AUTO CENTRO LTDA - CNPJ: 18 360 372/0001-94

Roberto - CPF: 21417873191
Detentora da Ata